

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2020, gestão do Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Gasperini, ProcessoTC-003000.989.20-2.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores Vereadores,

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) exarado no Processo TC-003000.989.20-2 referente às contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2020, gestão do Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Gasperini, conforme prevê o artigo 31 da Constituição Federal.

Conforme será demonstrado, o aludido parecer da Corte de Contas se afigura irretocável, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas, merecendo aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

II. ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, a Assessoria Técnico-Jurídica do TCESP opinou pela emissão do Parecer FAVORÁVEL.

Por outro lado, o Ministério Público de Contas pugnou pela emissão de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL, com recomendações, vez que as contas de governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados por este Tribunal.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



ESTADO DE SÃO PAULO

Os principais apontamentos do Ministério Público de Contas foram a insuficiente pagamento das dívidas judiciais no exercício e ausência de exigência de escolaridade adequada para os cargos em comissão, em descumprimento ao Comunicado SDG nº 32/2015. (REINCIDÊNCIA).

Houve, outrossim, indicação para que a Administração adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei (artigo 71, inc. IX, da Constituição Federal e artigo 33, inc. X, da Constituição Estadual) e aprimore a gestão nos seguintes pontos:

1. Corrija as impropriedades apontadas pelo IEGM, conferindo maior efetividade aos serviços prestados à população e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
2. Aperfeiçoe as fases de planejamento e execução do orçamento, evitando elevados percentuais de alterações orçamentárias;
3. Assegure o regular levantamento geral de bens patrimoniais, em conformidade ao art. 96 da Lei 4.320/1964;
4. Implemente os serviços social e de psicologia educacional na rede pública escolar, nos termos da Lei 13.935/2019;
5. Sane todas as ocorrências verificadas na I Fiscalização Ordenada tratando da Transparência nas Entidades do Terceiro Setor direcionada ao portal da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo;
6. Observe as normas de transparência vigentes;
7. Cumpra integralmente as recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas.

Por derradeiro, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27/9/2022, pelo voto dos Conselheiros Antônio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, relativas ao exercício de 2020, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos, cabendo à unidade de fiscalização, na próxima inspeção, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



ESTADO DE SÃO PAULO

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, por unanimidade, ratificam o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) exarado no Processo TC-003000.989.20-2 e se manifestam pela **aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2020, gestão do Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Gasperini**, dando ciência e conhecimento aos nobres pares.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 13 fevereiro de 2023.


Presidente: Manoel Egídio Leal de Souza


Relator: Aparecida Donizeti Estevam


Membro: Mário Marco Barbosa Titarelli